

Projeto de Lei nº 016 /2022

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.**

O Povo do Município de Pingo D'água -MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), destinado a Subvencionar a **JUPING ESPORTE CLUBE**.

§1º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA		
03	SECRET. DE EDUC. CULT. ESPORTE, LAZER E TURISMO		
05	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER		
27	DESPORTO E LAZER		
812	DESPORTO COMUNITARIO		
0004	ESPORTE E LAZER		
<b>2.162</b>	<b>MANUT. DE SUBVENÇÃO A JUPING ESPORTE CLUBE</b>		
335043	Subvenções Sociais	9.000,00	100
<b>TOTAL</b>		<b>9.000,00</b>	<b>100</b>

**Art. 2º**- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar-se da anulação total e/ou parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964.

17

01.613.204/0001-60

[adm@pingodagua.mg.gov.br](mailto:adm@pingodagua.mg.gov.br)

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA		
02	SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0001	APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>2.113</b>	<b>MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		
339035	Serviços de Consultoria	9.000,00	100
<b>TOTAL</b>		<b>9.000,00</b>	<b>100</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D'água, MG, 22 de Julho de 2022.

  
**Luiz Paulo Coelho**  
Prefeito Municipal

01.613.204/0001  
[adm@pingodagua.mg.gov](mailto:adm@pingodagua.mg.gov)  
Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-0